



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 137/2016

**SÚMULA: PROMOVE O CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na alínea "a", do inciso VI, do Art. 150 da Constituição Federal, c/c o Art. 301 do Código Tributário Municipal, Lei nº 2.174/2009, de 29/09/2009;

## DECRETA

**Art. 1º - Fica cancelado o lançamento dos Créditos Tributários referente ao ITPU, nos termos da alínea "a", do inciso VI, do Art. 150 da Constituição Federal, c/c o Art. 301 do Código Tributário Municipal, Lei nº 2.174/2009, de 29/09/2009, dos contribuintes abaixo relacionados.**

CÓDIGO	INSCRIÇÃO	CNPJ	NOME
00000796	01010360421001	76.483.817/0001-20	Companhia Paranaense de Energia
00008169	01020730040001	76.483.817/0001-20	Companhia Paranaense de Energia
00008170	01020730124001	76.483.817/0001-20	Companhia Paranaense de Energia
00000659	01010320103001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00001413	01010580197001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00001665	01010660350001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00008439	01011480199001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00001848	01011590500001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00008924	01012780010001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00008925	01012780020001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00008923	01020680090001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00008674	01020910500001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00001690	01021700030001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00012931	01021700044001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00008675	02010630012001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná
00006830	04010230140001	76.484.013/0001-45	Companhia de Saneamento do Paraná

**Art. 2º -** O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

**ARQUIMEDES ZIROLDO**  
Prefeito Municipal

**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças